



000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 688/72

Abre crédito especial. X

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$6.736,19 (Seis mil, sete centos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos), para pagamento à Secretaria da Agricultura de Minas Gerais, referente ao restante da parcela de 1972, do financiamento do trator FIAT em 1967.

Art. 2º - Para fazer face a abertura deste Crédito Especial, fica autorizada a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 13 de dezembro de 1972.

Renato Carvalho de Andrade Pinto
RENATO CARVALHO DE ANDRADE PINTO

Prefeito Municipal